|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Anexo 21 do Edital Cláusula 5.3** *“As Partes concordam em exercer seus direitos de voto e a atuar de forma a assegurar que nenhuma ação ou decisão seja realizada com relação às seguintes matérias sem que haja o consentimento expresso e por escrito da INFRAERO, o que se dará por meio de deliberação dos seus representantes, na Assembleia Geral ou no Conselho de Administração, conforme a matéria a ser deliberada, sendo que qualquer manifestação de veto por parte da Infraero deverá ser devidamente justificada: (...)*  *a. qualquer alteração no Capital Social autorizado, ou a redução ou a emissão de novas Ações, valores mobiliários ou de qualquer opção ou direito de preferência de subscrição de novas Ações;*  *(....)*  *h. a contratação de qualquer Endividamento que não seja vinculado a realização dos investimentos previstos no Plano de Exploração Aeroportuária (PEA).”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| **Anexo 23 do Edital – Cláusula 5.3.***“As Partes concordam em exercer seus direitos de voto e a atuar de forma a assegurar que nenhuma ação ou decisão seja realizada com relação às seguintes matérias sem que haja o consentimento expresso e por escrito da INFRAERO, o que se dará por meio de deliberação dos seus representantes, na Assembleia Geral ou no Conselho de Administração, conforme a matéria a ser deliberada, sendo que qualquer manifestação de veto por parte da Infraero deverá ser devidamente justificada: (...)*  *a. qualquer alteração no Capital Social, ou a redução ou a emissão de novas Ações, valores mobiliários ou de qualquer opção ou direito de preferência de subscrição de novas Ações, fora dos limites estabelecidos no plano de negócios apresentado pelo Acionista Privado à instituição financeira à época da licitação, e/ou suas respectivas revisões;*  *h. a contratação de qualquer Endividamento que não seja vinculado a realização dos investimentos fora dos limites estabelecidos no PEA, no plano de negócios apresentado pelo Acionista Privado à instituição financeira à época da licitação, e/ou suas respectivas revisões;* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Considerando que a alteração do capital social da concessionária e a contratação de qualquer endividamento estão estritamente vinculadas à consecução do objeto da concessão, sugere-se que estas cláusulas sejam alteradas para contemplar que a Infraero terá direito de veto tão somente nos casos em que os limites excedam os estabelecidos no PEA e/ou no plano de negócios do Acionista Privado, validado tanto por Auditores Independentes como por Instituição Financeira, nos termos do exigido no Edital.  Caso contrário, a não aprovação do aumento de capital e/ou contratação de empréstimos pela Infraero poderá causar irreparáveis prejuízos à concessão, pois impossibilitará que a concessionária receba dos acionistas e/ou financiadores os recursos financeiros necessários ao cumprimento de suas obrigações nos termos e condições previstos no PEA e/ou no plano de negócios do Acionista Privado. |